



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
51/2023 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA BAHIA E A FUNDAÇÃO ESCOLA
POLITÉCNICA DA BAHIA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.714/0001-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante denominada **UFBA**, nesta ato representada pelo Magnífico Reitor **Prof. PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF nº 356.XXX.XXX-87, e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, entidade fundacional sem fins lucrativos, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Professor Severo Pessoa, 31, Federação, Salvador - Bahia, doravante denominada **FEP**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, **Dr. YURI GUERRIERI PEREIRA**, brasileiro, CPF nº 989.XXX.XXX-59, têm ajustado entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato, conforme Processo nº **23066.059268/2023-93**, com fundamento no Leis Federais nº 8.666/1993 e Lei nº 8.958/1994, alteradas pela Lei nº 12.349/2010 e regulamentada pelo Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e 8.241 de 21 de maio de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** a vigência do Contrato original, que tem como objetivo apoio da FEP ao projeto **"Canteiro Modelo de Conservação: continuidade das ações de salvaguarda e conservação do patrimônio cultural de Igatu-BA"**. Até **31/07/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **UFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, de de 2025.

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
Reitor

YURI GUERRIERI PEREIRA
Diretor Geral – FEP

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____





Emitido em 10/02/2025

TERMO ADITIVO Nº 192/2025 - NAC/CCCONV (12.01.05.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 10/02/2025 17:30)

ISRAEL RODRIGUES VIANA

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

NAC/CCCONV (12.01.05.04.03)

Matrícula: ###252#0

(Assinado eletronicamente em 11/02/2025 17:57)

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

REITOR(A) - TITULAR

UFBA (12.00)

Matrícula: ###676#8

(Assinado eletronicamente em 11/02/2025 14:27)

YURI GUERRIERI PEREIRA

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.105-##

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **192**, ano: **2025**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **10/02/2025** e o código de verificação: **0ac21aa45b**

2.33. Aos candidatos com deficiência concorrentes à(s) vaga(s) reservada(s) serão garantidas as tecnologias assistivas e adaptações para a realização das provas, de acordo com Anexo do Decreto 9.508, de 24/09/2018 e deverão ser solicitadas conforme procedimentos do Edital de Abertura da vaga escolhida.

2.34. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente à(s) vaga(s) reservada(s) e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

2.35. Os candidatos inscritos na modalidade de pessoa com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento da(s) vaga(s) reservada(s).

2.36. Em caso de desclassificação, desistência ou qualquer outro impedimento de candidato aprovado em vaga reservada à pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado para essa vaga.

2.37. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar a(s) vaga(s) reservada(s), essas(s) vaga(s) será(ão) revertida(s) para a ampla concorrência e será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.38. A nomeação dos candidatos aprovados nos certames obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva de vagas a pessoas com deficiência, conforme sistemática que constará de cada edital de abertura.

2.39. O candidato aprovado para vaga reservada às pessoas com deficiência deverá ser submetido a avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional que emitirá parecer nos termos do Art. 5º do Decreto 9508/2018 e da Resolução do Conselho Universitário da UNIFAL-MG nº 35/2020 .

2.40. A avaliação de que trata o item 2.36 terá caráter terminativo.

2.41. Será excluído da reserva de vagas para pessoas com deficiência se o candidato não comparecer no local e prazo estipulado com a documentação solicitada.

2.42. Não haverá segunda chamada para esta avaliação, em qualquer caso.

2.43. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

2.44. Será excluído da reserva de vagas para pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência não for constatada.

2.45. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para jus-ficar a concessão de aposentadoria.

3. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

3.1. Após a divulgação do Resultado Final de cada Edital de Abertura vinculado a este Edital Geral, serão homologadas 3 (três) listas de candidatos aprovados agrupando todas as vagas, conforme as modalidades de concorrência - Lista de Ampla Concorrência (LAC), Lista de Vagas Reservadas para Pessoas Autodeclaradas Negras (LPN) e Lista de Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência (LPD) para o total de vagas oferecido neste Edital Geral.

3.2. Todos os candidatos aprovados e classificados em seus respectivos Editais de Abertura serão reclassificados na Lista de Ampla Concorrência (LAC) e/ou na Lista de Vagas Reservadas para Pessoas Autodeclaradas Negras (LPN) e/ou na Lista de Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência (LPD), agrupando todas as vagas e conforme as modalidades de concorrência escolhida.

3.3. Para a reclassificação disposta no item anterior, será considerada a média aritmética das notas finais, elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em Lei seja atendido.

3.4. Havendo empate entre candidatos, será aplicado critério de desempate constante no Edital de Abertura.

3.5. O candidato deverá alegar ciência de que a aprovação no Edital de Abertura não garante a ocupação imediata da vaga, uma vez que os candidatos serão reclassificados nas Listas LA, LPN e LPD e a partir dessa reclassificação será realizada a sequência de ocupação das vagas descritas no Anexo 2.

3.6. A nomeação das pessoas aprovadas deverá obedecer à ordem de classificação na LAC, na LPN e na LPD, observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e de vagas reservadas a pessoas candidatas, conforme sistemática deste Edital Geral e explicada no Anexo 2.

3.7. As pessoas candidatas autodeclaradas negras e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente na LAC, na LPN e na LPD, de acordo com manifestação de interesse e a sua classificação no certame.

3.8. Em caso de nomeação de pessoa autodeclarada negra na LAC, ou desclassificação, ou desistência ou qualquer outro impedimento de pessoa aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa autodeclarada negra posteriormente classificada. Essas vagas somente serão destinadas à LAC na hipótese de não haver pessoas aprovadas em número suficiente na LPN, observada a ordem de classificação.

3.9. Em caso de nomeação de pessoa com deficiência na LPD, ou desclassificação, ou desistência ou qualquer outro impedimento de pessoa aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa posteriormente classificada. Essas vagas somente serão destinadas à LAC na hipótese de não haver pessoas aprovadas em número suficiente na LPD, observada a ordem de classificação.

3.10. A sequência de ocupação das vagas deverá respeitar o Anexo 2 deste Edital.

4. DOS RECURSOS

4.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado deste Edital Geral e suas Lista de Ampla Concorrência (LAC), Lista de Vagas Reservadas para Pessoas Autodeclaradas Negras (LPN) e Lista de Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência (LPD), após a divulgação, no primeiro dia útil, das 8h às 17h, endereçado à Diretoria de Processos Sele-vos - DIPS, enviado exclusivamente via Sistema de Inscrições (disponível em: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes/>), Aba "Upload" / "Meus Uploads" / "Documentos" / "Recurso contra Edital Geral".

4.1.1. Recomenda-se u-lizar formulário modelo disponível em https://www.unifal_mg.edu.br/dips/formularios/

4.1.2. Não será admitido recurso sobre a aplicação das regras de distribuição de vagas por área ou sobre o sistema de vagas reservadas, que seguem critérios objetivos e obrigatórios estabelecidos no edital. Os candidatos deverão alegar/confirmar conhecimento tanto destas normas quanto das dispostas em edital no momento da inscrição.

4.1.3. Não será analisado, em parte ou no todo, recurso com razões que tratem da impugnação do Edital ou do resultado do certame cujo prazo de recurso tenha expirado.

4.1.4. Não caberá recurso de recurso.

4.1.5. Não caberá recurso contra o Resultado Final.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Observando a data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, por vaga(s)/área de atuação/local de trabalho, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, não podendo ser prorrogado.

5.2. O Resultado Final do Processo Seletivo constará a vaga/área de atuação/local de trabalho e só poderá ser anulado ou revogado por ilegalidade ou por interesse público.

5.3. O candidato classificado deverá manter seus dados atualizados no endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes/>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização.

5.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, publicada no Diário Oficial da União.

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial da União, e no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/professor-substituto/> .

5.6. Ainda que não haja recurso, o Reitor pode avocar toda a documentação do Processo Seletivo, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

5.7. Normas complementares, anexos, Editais de Abertura e editais complementares e quaisquer comunicados que venham a ser publicados integram este Edital e encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/professor-substituto/>

5.8. Os candidatos classificados no certame poderão ser contratados pela UNIFAL-MG, inclusive para outros campi, no interesse da Administração, se no período de validade do Processo Seletivo houver falta de docente nas disciplinas/unidades curriculares constantes deste Edital, observada a legislação vigente.

5.9. Mais informações poderão ser obtidas na Diretoria de Processos Sele-vos - DIPS pelo e _mail dips@unifal-mg.edu.br ou pelo telefone (35) 3701-9290 / 9291 de segunda a sexta, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h.

5.10. Este Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/professor-substituto/>

5.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Processos Seletivos da UNIFAL-MG

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2025 - UASG 153038

Número do Contrato: 51/2023.
Nº Processo: 23066.057527/2023-41.
Dispensa. Nº 69/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. Contratado: 15.255.367/0001-23 - FUNDACAO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA. Objeto: O 1º termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original, que tem como objetivo apoio da fep ao projeto "canteiro modelo de conservação: continuidade das ações de salvaguarda e conservação do patrimônio cultural de igatu-ba". Até 31/07/2025.. Vigência: 11/02/2025 a 31/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 490.000,00. Data de Assinatura: 11/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 11/02/2025).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 108/2023 - UASG 153038

Nº Processo: 23066.068639/2023-28. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. Contratado: 14.645.162/0001-91 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSAO. Objeto: Fica rescindido em comum acordo, a partir da data de assinatura, o contrato, firmado em
29 de dezembro de 2023 entre as partes, do projeto "elaboração dos projetos executivos para modernização da infraestrutura e ações de adequações de espaço físico dos laboratórios da escola de música", com base no ofício nº 55/2024 da escola de música de 18/11/2024.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Data de Rescisão: 10/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/02/2025).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO CONCORRÊNCIA Nº 90004/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23066061017202450. , publicada no D.O.U de 31/01/2025 . Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução, mediante o regime de empreitada por preço unitário, de serviços de engenharia visando a conclusão da construção do edifício anexo aos Institutos de Física e Química da Universidade Federal da Bahia, no Campus Universitário Federação/ondina, no bairro de Ondina, na cidade de Salvador. Novo

GERALDO JOSÉ RODRIGUES LISKA

Edital: 13/02/2025 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, S/n, Campus Universitário de Ondina. Cep: 40170-115 Ondina - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: 13/02/2025 às 08h00. - .

ERIK MAUTONE PEREIRA
Agente de Contratação

(SIDEK - 12/02/2025) 153038-15223-2025NE800100

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO CONCORRÊNCIA Nº 90005/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23066061078202417. , publicada no D.O.U de 31/01/2025 . Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia, tendo como base o anteprojeto arquitetônico fornecido mediante REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA (empreitada por eventograma) para elaboração, revisão e atualização de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia em BIM (Building Information Modeling) dos blocos 01, 02 e 03 e a Execução da Segunda Etapa de Construção dos blocos 01 e 02 da Escola de Música da Universidade Federal da Bahia. Novo Edital: 13/02/2025 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, S/n, Campus Universitário de Ondina. Cep: 40170-115 Ondina - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: 13/02/2025 às 08h00. - .

ERIK MAUTONE PEREIRA
Agente de Contratação

(SIDEK - 12/02/2025) 153038-15223-2025NE800100

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00051/2023 publicado no D.O de 2023-11-07, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 07/11/2023 a 12/02/2025. . Leia-se: Vigência: 12/02/2025 a 22/02/2025. onde se lê: apoio ao projeto "canteiro modelo de conservação: continuidade das ações de salvaguarda e conservação do patrimônio cultural de igatu-ba", condições, forma e prazos constantes nas informações do projeto sipac/ufba nº 245/2023, parte integrante do presente contrato. . Leia-se: apoio ao projeto "canteiro modelo de conservação: continuidade das ações de salvaguarda e conservação do patrimônio cultural de igatu-ba", condições, forma e prazos constantes nas informações do projeto sipac/ufba nº 245/2023, parte integrante do presente contrato.

(COMPRASNET 4.0 - 12/02/2025).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025021300046

46

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.